



**COUNCIL OF  
THE EUROPEAN UNION**

**Brussels, 3 February 2012**

**6079/12**

---

**Interinstitutional File:  
2011/0394 (COD)**

---

**COMPET 62  
IND 24  
MI 74  
CODEC 275  
INST 103  
PARLNAT 74**

**COVER NOTE**

---

from: Portuguese Parliament  
date of receipt: 1 February 2012  
to: President of the Council of the European Union

---

Subject: Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council establishing a Programme for the Competitiveness of Enterprises and small and medium-sized enterprises (2014 - 2020)  
[doc. 17489/11 COMPET 553 IND 152 MI 605 - COM(2011) 834 final]  
- Reasoned Opinion on the application of the Principles of Subsidiarity and Proportionality<sup>1</sup>

---

Delegations will find attached the above mentioned opinion.

---

---

<sup>1</sup> For available translations of this opinion see the Interparliamentary EU information exchange site (IPEX) at the following address: <http://www.ipex.eu/IPEXL-WEB/search.do>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

## Parecer

COM(2011)834

**Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que institui o Programa para a Competitividade das Empresas e pequenas e médias empresas (2014 - 2020)**

---



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

#### PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 20 de janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que institui o Programa para a Competitividade das Empresas e pequenas e médias empresas (2014 - 2020) [COM(2011)834].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Economia e Obras Públicas, atento o seu objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

#### PARTE II – CONSIDERANDOS

A iniciativa legislativa em análise visa a criação de um Programa para a competitividade das Empresas e das Pequenas e Médias Empresas (COSME) para 2014-2020, com uma dotação de 2,522 mil milhões de euros (dos quais 1,4 mil milhões afetos a instrumentos financeiros), no seguimento do Programa para a Competitividade e a Inovação (PCI) e no âmbito da estratégia Europa 2020.

Assumindo o desafio da competitividade das empresas da União Europeia no contexto da economia global e identificando um conjunto de constrangimentos relevantes – escassez de crédito às empresas, limitações do espírito empresarial e ambiente desfavorável ao empreendedorismo, dificuldade de adaptação das empresas a uma economia de baixo carbono, capacidade limitada das PME para se internacionalizarem – o Programa proposto pretende ser um instrumento de apoio a essa competitividade e ao bom funcionamento do mercado único, em termos complementares às iniciativas a cargo dos Estados-membros e das regiões, no respeito pelo princípio da subsidiariedade.

Uma parte substancial do Programa é dirigida à melhoria do acesso das PME ao financiamento, sob a forma de capital próprio e títulos de empréstimo (1,4 dos 2,5 mil milhões de euros da dotação global).

Por outro lado, este Programa visa incentivar a cultura empresarial e, conseqüentemente, alargar a rede de Pequenas e Médias Empresas no espaço da União.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

São de destacar as prioridades conferidas pelo Programa ao financiamento das empresas orientadas para as exportações, as atividades transfronteiriças e desenvolvimento de um mercado transfronteiriço de financiamento das PME.

De igual modo, importa referir que o Programa visa, também, promover a coerência e a consistência das medidas nacionais de apoio à competitividade, através do intercâmbio das melhores práticas ao nível europeu (incentivadas através dos Prémios Europeus de Iniciativa Empresarial).

Especial atenção é conferida às medidas de simplificação administrativa, incluindo a criação de um serviço de "balcão único" para as PME.

Para além disso, está prevista uma intervenção especial em certos sectores, como o turismo, em que se verifica um valor acrescentado da ação a nível europeu (estudos pan-europeus da oferta e da procura, desenvolvimento de estratégias transnacionais para a promoção da Europa como destino turístico sustentável e de elevada qualidade, medidas concertadas de combate à sazonalidade...).

É feita, também, uma especial referência às microempresas, às empresas de artesanato e às empresas de carácter social.

O Programa será gerido através de uma agência específica, na linha do que sucedeu no programa atual, com a Agência de Execução para a Competitividade e a Inovação.

Cumpre, ainda, referir:

#### ***a) Da Base Jurídica***

O regulamento proposto tem por base o Artigo nº 173º e o Artigo nº 195º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, não oferecendo dúvidas a competência da União Europeia para legislar sobre a presente matéria.

#### ***b) Do Princípio da Subsidiariedade***

A proposta apresentada cumpre o princípio da subsidiariedade na medida em que visa alcançar objetivos que não seriam suficientemente atingidos ao nível de cada um dos Estados-Membros, sendo, pelo contrário, mais bem alcançados ao nível da União Europeia.

Deve notar-se, a propósito, que o Programa proposto está especialmente dirigido a suprir insuficiências de coordenação, de eficácia das redes e de assimetrias de informação que só podem ser superadas ao nível da União Europeia. Em bom rigor, a intervenção da EU visa potenciar o efeito das medidas nacionais de apoio às empresas e à competitividade.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

---

**PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

Não pode deixar de se referir, e lamentar, a muito escassa dotação financeira deste Programa (2,5 mil milhões de euros para seis anos, 2014-2020), sobretudo tendo em conta a sua ambição, manifestamente excessiva, de ajudar a fazer a diferença, à escala europeia, no desafio crítico da competitividade das empresas e das Pequenas e Médias Empresas.

Nestes termos, independentemente da estrutura do Programa e das prioridades assumidas, que parecem globalmente adequadas, não deve esperar-se deste instrumento de política económica muito mais do que uma valorização de sinergias e da coordenação na intervenção dos Estados-membros e o apoio a projetos-piloto ou projetos exemplares de referência, bem como a alguns projetos pontuais de âmbito transfronteiriço, para além da identificação de melhores práticas administrativas ou empresariais.

Todas essas ações se afiguram, certamente, muito pertinentes.- mas é notório que ficam muito aquém do que a União Europeia precisa de fazer, com a maior urgência, para reforçar a competitividade das suas empresas e estimular o crescimento e o emprego.

**PARTE IV – PARECER**

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório e parecer da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. A presente iniciativa **não viola o princípio da subsidiariedade, na medida em que o objectivo a alcançar será mais eficazmente atingido através de uma ação comunitária;**
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.
3. Independentemente da estrutura do Programa e das prioridades assumidas, que parecem globalmente adequadas, não pode deixar de se sublinhar, e lamentar, a muito escassa dotação financeira deste Programas (2,5 mil milhões de euros para seis anos, 2014-2020).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

Palácio de S. Bento, 1 de Fevereiro de 2012

O Deputado Autor do Parecer,

(Pedro Silva Pereira)

O Presidente da Comissão,

(Paulo Mota Pinto)



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

---

**PARTE V – ANEXO**

Relatório da Comissão de Economia e Obras Públicas.



Comissão de Economia e Obras Públicas

---

**Parecer da Comissão de Economia e  
Obras Públicas**

Proposta de Regulamento do Parlamento  
Europeu e do Conselho que institui o  
Programa para a Competitividade das  
Empresas e Pequenas e Médias Empresas  
(2014 - 2020)  
COM (2011) 834

**Autor:** Deputado  
Pedro Saraiva





Comissão de Economia e Obras Públicas

---

## ÍNDICE

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE IV - CONCLUSÕES



Comissão de Economia e Obras Públicas

---

**PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA**

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a iniciativa Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o Programa para a Competitividade das Empresas e Pequenas e Médias Empresas (2014 - 2020) [COM(2011)834] foi enviada à Comissão de Economia e Obras Públicas, atento o seu objecto, para efeitos de análise e elaboração do presente parecer.

---

**PARTE II – CONSIDERANDOS**

**1. Em geral**

Sempre no âmbito da conhecida estratégia Europa 2020, com o enfoque no crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, no seio da UE, a aposta na competitividade tem sido prioritária. Assim surge mais esta iniciativa europeia que propõe a criação de um Programa para a Competitividade das Empresas e PME (COSME) com uma dotação de 2,5 mil milhões de euros para 2014-2020, programa este que é proposto no seguimento do actual Programa para a Competitividade e a Inovação (PCI).

**2. Aspectos relevantes**

Assente na ideia de que *“As empresas da União Europeia enfrentam o desafio da competitividade à escala mundial”* e que estas são *“travadas por deficiências do mercado que comprometem a sua capacidade de competir com os seus homólogos nas outras partes do mundo”*, o documento enuncia algumas das principais adversidades encontradas:

- dificuldades de acesso ao financiamento para as PME;
- fraco espírito empresarial;
- ambiente empresarial pouco favorável para as empresas em fase de arranque;
- capacidade limitada das PME para se adaptarem a uma economia com baixas emissões de carbono;
- capacidade limitada das PME para se expandirem para mercados fora do seu país de origem.

Assim sendo, e apesar de a União Europeia reconhecer que as medidas mais relevantes nestas matérias devam ser tomadas em primeiro lugar pelos Estados-

Comissão de Economia e Obras Públicas

Membros e pelas regiões, entende-se que ao nível da União Europeia se pode contribuir reforçando e apoiando algumas áreas concretas do mercado, sem ferir o princípio da subsidiariedade, e contribuindo de forma mais eficaz para o aumento da competitividade.

Sendo este o principal objetivo da proposta, é ainda acrescentado um segundo, assente na vontade de incentivar uma cultura empresarial, com o consequente aumento do número de PME existentes.

A iniciativa apresenta ainda um conjunto de ganhos para a União Europeia, que aqui se apresenta em resumo:

*A atenção incidirá sobre o financiamento da expansão de empresas orientadas para o crescimento e para a expansão internacional, as atividades transfronteiriças e o desenvolvimento de um mercado transfronteiras de financiamento das PME. Só um programa à escala europeia pode desempenhar este papel.*

*No âmbito do programa atual, os melhores exemplos de promoção do empreendedorismo e das PME a nível nacional, regional e local podem ser selecionados para o Prémio Europeu de Iniciativa Empresarial. Os prémios destinam-se a recompensar as melhores medidas adotadas pelas autoridades públicas, por exemplo, nos campos da simplificação e da redução das actividades administrativas.*

*Realizar economias de escala em áreas onde seria difícil que os Estados-Membros alcançassem individualmente a necessária massa crítica. Por exemplo, no domínio do apoio às PME no estrangeiro, o valor acrescentado europeu é criado pelo reagrupamento dos esforços nacionais e através da criação de serviços que careceriam de massa crítica se fossem prestados a nível nacional (por exemplo, através do apoio à aplicação da legislação em matéria de direitos de propriedade intelectual).*

*No caso do turismo, as iniciativas tomadas ao nível da União Europeia têm um claro valor acrescentado, em especial, nos seguintes domínios: consolidação da base de conhecimentos através de inquéritos e estudos pan-europeus que permitem compreender melhor a procura e a oferta, sem o que não é possível obter dados comparáveis e coerentes; desenvolvimento de estratégias transnacionais conjuntas para a promoção da Europa como destino turístico sustentável e de elevada qualidade; identificação de melhores práticas que podem beneficiar sectores específicos, como o turismo marítimo e costeiro; prolongamento da época turística, o que pode ser conseguido com mais sucesso se for realizado em conjunto, com intercâmbios entre diferentes Estados-Membros, do que se for realizado por cada país, individualmente.*

*Maior coerência e consistência das medidas nacionais, através do intercâmbio das melhores práticas ao nível europeu e da avaliação comparativa dos desempenhos obtidos.*



Comissão de Economia e Obras Públicas

---

No que diz respeito ao princípio da subsidiariedade, e não obstante o que atrás foi já referido - que as medidas mais relevantes nestas matérias devam ser tomadas em primeiro lugar pelos Estados-Membros e pelas regiões – a presente proposta não viola o princípio da subsidiariedade uma vez que pretende incidir sobre determinadas *“insuficiências políticas, como a falta de coordenação e a ineficácia das redes (...) e assimetrias de mercado”* que, de acordo com o próprio texto da iniciativa, só podem ser resolvidas ao nível da União Europeia.



Comissão de Economia e Obras Públicas

---

**PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

- Esta iniciativa aborda um tema decisivo e central, tanto para a Europa como para Portugal, ao enunciar algumas das principais apostas a desenvolver entre 2014 e 2020 no que diz respeito ao reforço da competitividade das empresas e em particular das PME, que são responsáveis por uma fracção muito significativa do emprego existente (67%) e da criação de valor (58% da facturação), ajudando a esbater a presente erosão da competitividade económica na UE;
- Prevê-se deste modo a criação de um Programa para a Competitividade das Empresas e PME (COSME), a vigorar entre 2014 e 2020, com uma dotação orçamental de 2,5 mil milhões de euros, que consolida os esforços desenvolvidos entre 2007 e 2013 no contexto do Programa-Quadro para a Competitividade e a Inovação (PCI);
- O programa COSME visa enfrentar as principais deficiências do mercado, impeditivas de um maior sucesso por parte das PME no espaço europeu e no contexto global, combatendo em particular as seguintes fragilidades: dificuldades de acesso ao financiamento para as PME, mormente no que se refere ao capital de risco; fraco espírito empresarial e empreendedor por parte dos cidadãos europeus, em termos de vontade de trabalhar por conta própria; ambiente pouco favorável para as empresas que se encontram em fase de arranque e ao respectivo crescimento, decorrentes nomeadamente de fragmentação regulamentar e demasiada burocracia; capacidade limitada de as PME se adaptarem a uma economia hipocarbónica, resistirem às alterações climáticas e utilizarem eficientemente os recursos; capacidade limitada das PME para se expandirem para mercados internacionais, tanto na UE como fora dela;
- O programa COSME presta especial atenção ao sector do turismo, face ao valor que este representa na economia da UE;
- Visa-se igualmente fazer com que as PME possam tirar partido do Mercado Único Europeu em que se encontram inseridas;
- Assume-se como objectivo a alcançar e fazer difundir a orientação "Think Small First", já consagrada no "Small Business Act";

7



Comissão de Economia e Obras Públicas

- Procura-se reforçar a identificação e partilhas de boas práticas empresariais, na linha dos Prémios Europeus de Iniciativa Empresarial, que são anualmente atribuídos;
- Fomenta-se a obtenção de economias de escala, por exemplo no que respeita ao fomento da internacionalização de PME, incluindo nomeadamente aspectos respeitantes à protecção de propriedade industrial;
- O programa COSME aposta na simplificação administrativa de todas as tramitações necessárias, incluindo a criação de um serviço de "balcão único" para as PME;
- As acções do programa serão geridas através de uma agência específica, tendo como base a experiência adquirida no âmbito da actual Agência de Execução para a Competitividade e a Inovação (EACI);
- Será dada uma especial atenção às microempresas, empresas de artesanato e empresas de carácter social;
- O esforço de aposta na internacionalização visa reforçar o panorama actual, pois apenas 25% das PME da UE são exportadoras, somente 13% o fazem para fora da Europa e 2% fizeram investimentos noutras nações;
- O programa COSME vai reforçar o apoio prestado por estruturas da UE no apoio à internacionalização das PME, contemplando mercados como o Japão, Hong Kong, Malásia, Singapura, Índia, Tailândia e China;
- De entre as medidas a adoptar, são de sublinhar, no que diz respeito à melhoria da competitividade e do desenvolvimento sustentável, as seguintes: desenvolvimento de infraestruturas, clusters, redes de empresas, desenvolvimento de produtos, serviços e processos sustentáveis;
- O envelope financeiro associado a este programa é manifestamente limitado, pelo que dele se deve esperar sobretudo a concretização de actividades de estímulo e apoio às PME desenvolvidas a uma escala piloto, com efeitos de demonstração que podem desmultiplicar posteriormente os seus resultados junto da generalidade das PME;



Comissão de Economia e Obras Públicas

- 
- Importa que Portugal saiba acompanhar mais de perto, e com envolvimento activo de PME do nosso país, os desenvolvimentos dinamizados pela UE neste mesmo domínio, o que não tem sucedido com a intensidade que seria desejável até ao presente momento.





Comissão de Economia e Obras Públicas

---

**PARTE IV - CONCLUSÕES**

Em face do exposto, a Comissão de Economia e Obras Públicas conclui o seguinte:

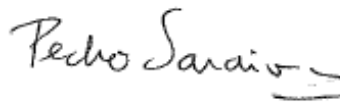
1. A presente iniciativa respeita o princípio da subsidiariedade;
2. A análise da presente iniciativa não suscita quaisquer questões que impliquem posterior acompanhamento;
3. A Comissão de Economia e Obras Públicas dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.


Palácio de S. Bento, 11 de janeiro de 2011

---

**O Deputado Autor do Parecer**

**O Presidente da Comissão**

  
(Pedro Saraiva)

  
(Luís Campos Ferreira)

10